



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Protocolo nº 381/2026

Data: 22/01/26

Requerente: COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro de Preço

**RELATÓRIO**

Chega a esta assessoria jurídica expediente referente ao pedido de CANCELAMENTO do fornecimento dos itens 2, 12, 35, 48, 57, 73, 76, 77, 78, 91, 95, 106, 147, 156, 157, 161, 168, 174, 175, 176 e 211, referentes ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, por conta da desistência da empresa Criar Papelaria e Bazar Ltda em fornecê-los, bem como as falhas tentativas de negociação com os demais licitantes, conforme havia sido orientado em parecer jurídico emitido no momento do pedido de desistência da empresa.

**DO PARECER**

Conforme se observa, houve pedido expresso pelo fornecedor acerca do cancelamento do registro dos itens, fato que motivou a emissão de parecer jurídico na data de 05/11/2025, no qual foi orientado que: 1) o Município realizasse a abertura de Processo Administrativo a fim de apurar eventual responsabilidade da empresa CRIAR PAPELARIA E BAZAR LTDA, bem como eventuais punições cabíveis no caso em tela; e 2) o Município convocasse os segundos colocados, para que assumam o fornecimento dos itens, pelos valores cotados.

Desde tal data o setor de compras e licitações vem buscando contato com os demais licitantes a fim de realizar a aquisição dos itens, todavia,

não obteve sucesso, visto que as empresas não possuem interesse em assumir o fornecimento de tais objetos, conforme comprovado nos emails anexados.

Desta forma, considerando a necessidade dos itens por parte do Ente Público, bem como os retornos negativos dos possíveis fornecedores, constata-se que é inviável adquiri-los através deste registro de preço.

Em sendo assim, esta Assessoria Jurídica opina pelo cancelamento do Registro de Preços no tocante aos itens 2, 12, 35, 48, 57, 73, 76, 77, 78, 91, 106, 147, 156, 157, 161, 174, 175, 176 e 211, referentes ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, nos termos do art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços.

Desta feita, a aquisição de tais itens poderá ser realizada das seguintes formas pela Administração Pública:

- 1) Através de novo Pregão Eletrônico;
- 2) Através de uma dispensa emergencial, caso se tratem de itens cuja falta possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

À consideração superior.

Itati/RS, 22 de janeiro de 2026.

**Artur Mafioletti de Bitencourt**  
Assessoria Jurídica